

SindCVM Informa

Sua forma de saber o que acontece.



Precisamos falar sobre assédio moral



Piadas de mau gosto. E-mails fora do horário do expediente. Excesso de trabalho. Broncas na presença dos colegas. Esses são alguns exemplos que podem configurar assédio moral: a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras de forma repetitiva e prolongada no ambiente de trabalho. É uma violência que desestabiliza emocional e profissionalmente o indivíduo. Se manifesta por meio de comportamentos, palavras, atos, gestos ou textos que podem provocar danos à dignidade ou à integridade física e psíquica de uma pessoa. O resultado muitas vezes é devastador para a saúde de quem sofre o assédio e ainda tem o potencial de afetar a produtividade de toda a equipe.

Nenhum ambiente de trabalho está livre da possibilidade do assédio moral. E na CVM não é diferente. Com um agravante. Não existem na autarquia mecanismos de remoção de servidores que, por ventura, possam sofrer assédio moral. O deslocamento de um servidor do quadro efetivo só acontece por interesse da Administração ou, se a pedido, fica a critério da avaliação das chefias imediatas e posteriormente da SAD (Superintendência Administrativo-Financeira). Neste caso, o servidor interessado precisa se registrar em um Cadastro de Mobilidade que ficará disponível na Intranet, ou seja, terá seu nome exposto e passível de consulta por qualquer pessoa do corpo funcional, inclusive o assediador.

O SindCVM entende que é necessário enfrentar a questão do assédio como um problema real na autarquia. Problema que pode se aprofundar diante do corpo funcional cada vez mais enxuto - dada a inexistência de concurso público há mais de uma década - e que precisa enfrentar o aumento de volume de trabalho provocado pela expansão do mercado de capitais.

A campanha que estamos lançando aqui tem como objetivo municiar a todos de mais informações sobre o tema que muitas vezes tem seus aspectos ignorados. Vamos abordar o significado do assédio moral, as diferentes maneiras em que se manifesta, as características específicas no serviço público e estamos também elaborando uma pesquisa para ser realizada entre os servidores sobre o tema. Queremos ainda debater estratégias, junto aos servidores e à Administração da CVM, para evitar esta prática entre o corpo funcional.

O foco é dialogar para melhorar o ambiente de trabalho e buscar soluções conjuntas de combate ao assédio moral.

O SindCVM vai procurar a Administração para agendar uma reunião, tratar do tema e propor a criação de um Programa de Compliance, com o objetivo de derrotar a prática de assédio, zelando por um ambiente de trabalho psicologicamente saudável, que traga tranquilidade e segurança para a autarquia.

Vamos seguir abordando a questão do assédio moral aqui no Informativo e também nas nossas redes sociais. Acompanhe e participe!

Resultado da votação para o colegiado

RESULTADO

CONSULTA LISTA TRÍPLICE DIRETORIA CVM



Neste mês, realizamos uma consulta para que o corpo funcional da CVM pudesse se manifestar com a indicação dos servidores de carreira que poderiam exercer o cargo de diretor da autarquia. Segue o resultado:

- Fernando Soares Vieira (115 votos)
- José Alexandre Cavalcanti Vasco (44 votos)
- Daniel Walter Maeda Bernardo (43 votos)
- Francisco José Bastos Santos (43 votos)

A votação, da qual participaram 211 servidores, foi realizada por meio de uma plataforma virtual entre os dias 04 e 10 de fevereiro. Cada servidor podia indicar três nomes dentre os que estão em atividade. Apesar da lista ser tríplice, incluímos um quarto nome já que houve empate na terceira colocação, com o mesmo número de votos. No formulário havia ainda um campo onde cada votante poderia indicar um aposentado, porém nenhum deles ficou nas primeiras posições. No espaço destinado à avaliação da iniciativa, 74,6% dos participantes declararam ter gostado muito da ação.

O SindCVM resolveu repetir essa consulta - feita também em 2017 com o fim do mandato do diretor Roberto Tadeu, servidor de carreira da CVM - depois que o Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou - no Acórdão 3252/2020, de 02 de dezembro de 2020 - que servidores efetivos das superintendências finalísticas da CVM fizessem parte da diretoria da autarquia com o objetivo de obter uma composição equilibrada, nos aspectos de formação técnica e político-estratégica, no Colegiado Diretor. O Sindicato apoia a recomendação do TCU e acredita ser fundamental ter um servidor ou servidora de carreira, com autonomia e experiência técnica, como membro da diretoria e que participe ativamente das decisões a serem tomadas pela autarquia na regulação e fiscalização do mercado de capitais, em prol do interesse público.

Para o SindCVM, a iniciativa da votação é um ato político e de tomada de posição diante do contexto atual de ataques aos direitos dos servidores públicos e das ameaças representadas pela Reforma Administrativa que, caso efetivada conforme a proposta do Governo, trará graves consequências para a maioria da população.

Agradecemos a participação de todos os colegas e seguiremos com outras iniciativas para estimular o debate interno na autarquia.

DECRETO COLOCA APOSENTADORIAS EM RISCO

Plano de Aposentadoria

Recebemos várias mensagens de filiados querendo mais informações sobre o decreto 10620/21, publicado no último dia 8 pelo Governo Federal.

A medida, em tese, poderá modificar o Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) e, caso isso se confirme, aposentadorias e pensões dos servidores de autarquias, fundações e institutos federais – mesmo daqueles regidos pelo Regime Jurídico Único (RJU) - deixarão de ser geridas pela União e passarão para o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) ou para a Entidade Gestora Única, que é inclusive mencionada no inciso II, do artigo 2º do decreto (o que dependeria de Lei Complementar, nos termos do artigo 40, § 20 da Constituição).

O SindCVM apresenta por intermédio deste informativo possíveis questionamentos. Há que se refletir sobre as consequências de os servidores aposentados e pensionistas serem expurgados dos seus respectivos órgãos previdenciários, passando a integrar um regime geral, o que poderá produzir problemas de paridade com os servidores da ativa. A mudança em debate, muito provavelmente, provocará um congestionamento na análise dos pedidos de aposentadorias e pensões, pois foi revogado o decreto nº 9.498/18, que centralizava no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a competência sobre a concessão e a manutenção de aposentadorias e de pensões do RPPS dos órgãos da Administração Pública Federal direta, integrantes do SIPEC (Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal) e, o INSS, que já tem dificuldades para administrar a enorme quantidade de pedidos que recebe, ainda passaria a acumular as demandas dos servidores que fazem parte do RPPS, no qual o Instituto não tem expertise. Na prática, vemos a possibilidade de que seja extinto o regime previdenciário próprio dos servidores, incorporando o Regime Geral da Previdência Social, estando tais reflexos intimamente relacionados com a PEC nº 32/2020, principalmente na busca pela extinção do atual Regime Jurídico Único dos Servidores Federais, deixando a natureza estatutária, para instituir outro regime, possivelmente, o da CLT, onde o vínculo estaria diretamente relacionado ao INSS, em razão do Regime Geral da Previdência Social.

O decreto também se opõe à Constituição ao propor a divisão entre os servidores do executivo federal, que hoje têm um único regime próprio, em duas instituições diferentes, o SIPEC e o INSS. Isso significa que servidores da administração direta permanecerão sob a responsabilidade do SIPEC, enquanto os de autarquias e fundações públicas, a grande maioria, passaria para o INSS, como era antes da Constituição de 1988. Verifica-se, uma possível inconstitucionalidade do referido Decreto, pois se busca estabelecer dois órgãos gestores para o RPPS dos servidores públicos federais, mas, principalmente, pelo fato de que essa alteração na estrutura está sendo realizado por intermédio de Decreto.

O artigo 40, § 22 da Constituição prevê que é vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social e que lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão. Portanto, pelo texto constitucional qualquer mudança terá que ser por Lei Complementar.

Nossa assessoria jurídica está analisando o decreto, assim como a do Fonacate (Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado), ao qual somos filiados. Ambas estão elaborando um posicionamento que será divulgado assim que o estudo for concluído.

Salve o WhatsApp do SindCVM



**Salve o
WhatsApp
do SindCVM**

sindcvm
SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CVM

Notícias, atualizações, novidades nas mídias sociais do SindCVM. Para você se manter informado, salve nosso número de WhatsApp na sua lista de contatos: (21) 97604-1826. Mandamos nossas mensagens para vocês via WhatsApp usando o recurso “lista de transmissão”, assim disparamos para todos os servidores cadastrados de uma única vez. Mas só receberá a mensagem quem tiver o nosso número salvo na agenda. Então, anote o contato do sindicato no seu celular para não perder nada!

E se é filiado, mantenha sempre em dia seus dados cadastrais aqui no sindicato. Se, por acaso, mudou de endereço, telefone ou e-mail, mande uma mensagem para nós.